

CONTRATO Nº 004/19 ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA – MG E NATALICE MENEZES DE FARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE "SERVENTE"

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP, criado como entidade autárquica municipal pela lei municipal nº 2865, de 23 de junho de 1994, alterada e revogada pela lei municipal nº 3.084/94, que por sua vez foi alterada e revogada pela Lei municipal nº 4.175/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001.04, isento de inscrição estadual, com Sede na Rua Cel. João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro, nesta cidade de Itaúna- MG, CEP: 35.680.063, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. **HELI DE SOUZA MAIA**, e de outro lado, a Sra. **NATALICE MENEZES DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.863.762 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 567.251.086-87, residente e domiciliada na Rua Marcos Heleno Drumond, nº 55, CEP: 35.681-056, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, Lei Municipal nº 3.473/99, e Processo Seletivo – nº 001/2019 (Processo realizado pela Prefeitura de Itaúna/MG), celebram o presente Contrato Administrativo, de Prestação de serviço por tempo determinado, mediante as seguintes Cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, por tempo determinado, para o exercício de atribuições inerentes ao cargo de "**SERVENTE**", pelo tempo previsto na cláusula quinta deste contrato, tendo em vista sua classificação em 36º (trigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo – 001/2019 do Município de Itaúna/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

1- DA CONTRATADA

- a) Prestar serviços inerentes às atribuições do cargo de "Servente", sob orientação da Gerência Administrativa desta Autarquia, com jornada de trabalho diária de **8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos**, durante o período estabelecido na Cláusula Quinta abaixo;
- b) Aceitar as orientações da Gerência a que estiver subordinada, acatando as suas ordens;
- c) Responsabilizar-se pela satisfatória execução dos serviços que lhe forem atribuídos;

Natalice Menezes de Faria

PL

PL

A

- d) Tratar com urbanidade seus colegas de trabalho;

2- DO CONTRATANTE

- a) Efetuar mediante empenho em dotação orçamentária própria, o pagamento à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 1.001,47** (hum mil e um reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao vencimento do cargo de "Servente".
- b) Supervisionar o trabalho executado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE:

A importância ajustada na Cláusula Segunda deste Contrato será reajustada se no decorrer da execução do mesmo houver majoração do salário Mínimo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Nos termos do art. 37, II da Constituição Federal/88, o presente Contrato não enseja à **CONTRATADA** nenhum vínculo de carreira com o **INSTITUTO**. A **CONTRATADA**, além do valor pactuado terá direito aos benefícios constantes da legislação municipal, proporcionais ao período trabalhado, além do vale- transporte, salário família e percepção do serviço extraordinário que fizer.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DO VALOR

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, com início em **06 de maio de 2019** e vencimento em de **05 de março de 2020**, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.948/95, sendo o valor total da presente contratação estimado em **R\$ 10.014,70** (dez mil e quatorze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Razões de interesse público;
- c) O descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas;

Natalice Menezes de Taná

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente de 2019, e serão levadas a crédito por conta da dotação orçamentária: 04.005.001.09.122.0041.2910-3.3.1.9.0.04.00-3.3.1.9.0.04.99.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca de Itaúna/MG, para dirimir o que porventura for controverso neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente ajustados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos jurídicos.

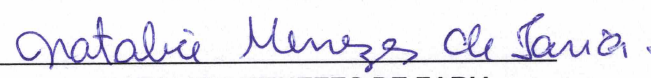
Itaúna/MG, 06 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

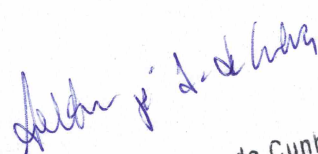


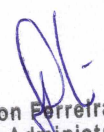
HELI DE SOUZA MAIA
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7

CONTRATADA:



NATALICE MENEZES DE FARIA


Helton José Tavares da Cunha
Gerência de Benefícios
Mat. 74


Availton Perreira Dutra
Gerente Administrativo do
IMP
Mat. 96-7